



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 30, Inciso I do Decreto nº. 4.777/2023).

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda, tendo como parâmetro de pesquisa de preços a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo Licitatório nº 004/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião da Alto do Sapucaí - CIMASP, que apresenta os valores praticados pelo Estado e pelos municípios de Mato Grosso.

Trata-se de Contratação de empresa, empresa na modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo licitatório Nº: 004/2024, Pregão eletrônico Nº: 003/2024, cujo objetivo é a aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT, na cidade de Aripuanã - MT.

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso III do Decreto nº. 4.777/2023)

As aquisições dos materiais serão realizadas de forma única mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

As aquisições dos produtos solicitados na forma do subitem anterior dever ser cumprido no prazo estipulado na NAD - Nota de Autorização de Despesa e entrega dos produtos no local do evento estipulados por esta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã – MT.



No preço ofertado na proposta deverá estar incluso todos os custos para o devido cumprimento das prestações dos serviços, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A licitação ocorrerá na modalidade **de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo licitatório Nº: 004/2024, Pregão eletrônico Nº: 003/2024** realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião da Alto do Sapucaí - CIMASP, cujo objetivo é a aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

A empresa contratada nesse processo de adesão à Ata de Registro é obrigada a observar as normas para a entregas dos produtos, tais como:

A contratação de empresa para a aquisição dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e



as suas expensas. § 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta. § 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Considerando que este ETP está voltado com a finalidade de fornecer uma solução necessária e mais vantajosa para a aquisição de brinquedos e parques, sendo que os mesmos contribuirão significativamente para o fortalecimento do turismo local, tornando o mirante um espaço mais atrativo e acessível para visitantes de diferentes faixas etárias. Além disso, a disponibilização de áreas de recreação infantil atende à demanda da comunidade, incentivando a permanência dos turistas por mais tempo no local e estimulando o comércio e o desenvolvimento regional.

**3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 30, Inciso IV do Decreto nº. 4.777/2023) E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso VI do Decreto nº. 4.777/2023)**

Com base nos orçamentos apresentados, foram definidas as quantidades máximas para a aquisição dos brinquedos necessários para suprir as demandas do Mirante Salto das Andorinhas. Os brinquedos descritos a seguir fazem parte deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atendem às especificações e exigências previstas para o local.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o valor unitário e o valor total estimado:

SEQ.	CÓD. DE ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNIT.
01	718924	GANGORRA DUPLA, OCUPANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3,00x1,50M, CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTOTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 12 A 14CM COMPOSTO POR DOIS TRONCOS LADO A LADO. O ASSENTO DEVERÁ SER EM MADEIRA PLÁSTICA. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR	un	02	R\$ 5.498,45	R\$ 10.996,90



		ABNT 16071-2 -2021 QUE DIZ A RESPEITO DA SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERANCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. AS FERRAGENS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO COM TINTAS DE ACABAMENTO. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTE E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMAS VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
02	718925	CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PATIO (04 - MÓDULOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS ADAPTÁVEIS A QUALQUER TIPO DE PISO E ESPAÇO. OBS: APRESENTAR CATALOGO E DA COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS SEPARADOS E AGRUPADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,80X5,60X3,00M. COM ÁREA DE CIRCULAÇÃO 9,80X8,00M. MÓDULO QUADRADO COM MEDIDA APROXIMADA 1,25M. QUADRADOS, COM COBERTURA EM DUAS AGUAS, FIXADOS SOBRE ARMAÇÃO MONOBLOCO EM TUBO RETANGULAR 30X20MM, GALVANIZADOS E PINTADO NA COR MARROM COM REVESTIMENTO EM PLACAS DE POLIETILENO DE 4MM, COM BORDAS ONDULADAS, NA COR VERDE. ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) CONFECCIONADO EM	un	01	R\$ 30.941,43	R\$ 30.941,43



		TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE ( VACUM-FORM), UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 11 A 13CM, PLATAFORMA DEVERA SER REVESTIDAS COM PLACA DE POLIETILENO DE 6MM TIPO XADREZ NA COR VERDE OU MARRON, APOIADO SOBRE BASE METALICA EM TUBOS DE SUSTENTAÇÃO SEÇÃO QUADRADO 50X30MM, PINTADOS NA COR MARRON, INCLUINDO GUARDA CORPO EM AÇO, COM AS DEVIDAS CONEXÕES, PEGADORES E GRADES DE SEGURANÇA EM TUBO DE 22,22 E 25.40MM, COM AS DEVIDAS CONEXÕES., DEMAIS ACESSÓRIOS E PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ CORES VARIADAS. COM ALTURA DE 1,10M, ATÉ PLATAFORMA E 3,10M, ATÉ O TOPO DA COBERTURA, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MODULO QUADRADO COM MEDIDA APROXIMADA 1,56M, QUADRADOS, SEM COBERTURA, (COLUNAS) CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO PELO PROCESSO AUTOCLAVE ( VACUM-FORM), UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 11 A 13CM, PLATAFORMA DEVERÁ SER REVESTIDAS COM PLACA DE POLIETILENO DE 6MM TIPO XADREZ NA COR VERDE OU EM				
03	718926	MODULO ESCORREGADOR PISTA SIMPLES, OCUPANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2.50X0,50M, COM LEITO DESLIZANTE EM MADEIRA LAMINADA OU FIBERGLASS NA COR	un	01	RS 5.498,45	RS 5.498,45



		MARRON, COM PERCURSO DE 1,90 DE COMPRIMENTO X 0,45., DE LARGURA, ESCADA CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 11 A 13 CM., DEGRAUS EM TUBO DE 1" GALVANIZADO. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR ABNT 16071-2 -2021 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER DE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERÂNCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. AS FERRAGENS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO COM TINTAS DE ACABAMENTO. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NÓRMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
04	718927	MODULO BALANÇO DUPLO, OCUPANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3,50X1,80M, CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 11 A 13CM COMPOSTO POR DOIS TRONCOS CRUZADOS DE CADA LADO. O ASSENTO DEVERÁ SER EM DECK DE MADEIRA IGUALMENTE TRATADO. O PROJETO, FABRICAÇÃO E	iii	02	R\$ 6.988,10	R\$ 13.976,20



MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR ABNT 16071-2 :2021 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER DE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERÂNCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. AS FERRAGENS UTILIZADAS TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER DE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERÂNCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. AS FERRAGENS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO COM TINTAS DE ACABAMENTO. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES, COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
---	--	--	--	--

Para a formação do preço estimado, foi realizada uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo, sendo encontrados 03 (três) fornecedores que disponibilizaram orçamentos. A partir dessa pesquisa, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo Licitatório nº 004/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi a alternativa escolhida visando à obtenção de melhores condições comerciais e à conformidade com os procedimentos licitatórios vigentes. Desta maneira, o balizamento dos preços foi realizado pelo menor preço para cada um dos itens, desta licitação.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 30, Inciso VII do Decreto nº. 4.777/2023)**



A realização do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo Licitatório nº 004/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, justifica-se pela contribuição significativa que trará para o fortalecimento do turismo local. A transformação do mirante em um espaço mais atrativo e acessível para visitantes de diferentes faixas etárias será essencial para impulsionar a visitação. Além disso, a criação de áreas de recreação infantil atenderá à demanda da comunidade, incentivando a permanência dos turistas por mais tempo no local e promovendo o estímulo ao comércio e ao desenvolvimento regional.

Considerando que se trata de itens comuns, a solução mais viável e vantajosa para a Administração realizar a aquisição dos brinquedos desejados é por meio de fornecedores habilitados, conforme processo licitatório. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade eletrônica, um sistema que se mostra mais vantajoso, pois visa garantir o perfeito atendimento das necessidades públicas.

A solução que mais atende a de levantamento dos serviços com o valor de mercado e a realização de um processo licitatório de prestação de serviços para atender as aludidas demandas.

#### **5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 30, Inciso VIII do Decreto nº. 4.777/2023)**

Os itens elencados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não são divisíveis, motivo pelo qual foi adotado o critério de adesão à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo à solução da demanda e respeitando as particularidades específicas de cada serviço. Essa opção se mostra mais vantajosa para a Administração, uma vez que a demanda pelos serviços não ocorre de maneira única, mas sim conforme as necessidades desta Secretaria, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **6 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 30, Inciso XII do Decreto nº. 4.777/2023)**

A priori, a Prefeitura de Aripuanã – MT apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

A eventual aquisição contribui para o aumento de plástico polietileno, em contrapartida é solicitado o uso da tecnologia de rotomoldagem, que contribui para uma maior resistência, prolongando assim a vida útil dos brinquedos. Adquirir brinquedos de qualidade garantirão uma economia em longo prazo, uma vez que os mesmos não necessitarão de reposição periódicas. Outro fator determinante para garantir a qualidade e segurança dos brinquedos, é a exigência de laudos, as futuras entregas contribuíram para a melhoria no ambiente escolar, o que beneficia em diversos âmbitos os alunos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



**7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso XIII do Decreto nº. 4.777/2023)**

Diante todo o exposto no presente documento e atendendo as adequações da contratação, a fim de suprir plenamente as necessidades apresentadas, constata-se a viabilidade para a contratação de empresa, por meio de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente ao Processo Licitatório nº 004/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião da Alto do Sapucaí - CIMASP, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã – MT.

Aripuanã – MT, 19 de março de 2025.

*Simone Maria dos Santos*  
Simone Maria dos Santos  
Agente Administrativo

*Evandro Carlos de Oliveira*  
Evandro Carlos de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria n.º 18.139/2025